



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 2024.000039.22101.01

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Processo nº 2024-5BC37

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.000039.22101.01, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E A EMPRESA BIOLIMP LIMPEZA APOIO E CONSERVAÇÃO LTDA ME.

1

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-375, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, **Sr. ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicada no DIO em 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, e a empresa **BIOLIMP LIMPEZA APOIO E CONSERVAÇÃO LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede a Av. Roma, nº 230, Quadra 02, Lote Área, Residencial Eldorado, Goiânia-GO, CEP: 74367-630, inscrita no CNPJ sob o nº 46.444.068/0001-60 neste ato representada pelo Sr. DENIZON APARECIDO DE OLIVEIRA, empresário, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 2024.000039.22101.01, elaborado conforme o disposto na Lei nº 14.1330/2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação dos valores** do Contrato nº 2024.000039.22101.01, em razão da alteração dos custos da mão de obra decorrente da **Convenção Coletiva de Trabalho da categoria – CCT 2026**, nos termos da cláusula contratual que autoriza a repactuação e do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 A repactuação produzirá efeitos financeiros **a partir de 1º de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. Em decorrência da repactuação, o **valor mensal máximo** do contrato passa a ser de **R\$ 123.788,85** (cento e vinte e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

2.1. O **valor global estimado** do contrato, considerando o período de 12 (doze) meses, passa a ser de **R\$ 1.485.466,18** (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2024.000039.22101.01



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

2.2. Os valores ora ajustados decorrem exclusivamente da repactuação dos custos de mão de obra, conforme **planilha de custos e formação de preços** constante dos autos, que passa a integrar o contrato para todos os fins.

2.3. Fica ressalvado o direito da CONTRATADA à revisão ou reajuste de valores, nas hipóteses e condições previstas no contrato e na legislação vigente.

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da **Atividade nº 04.123.0050.2151, Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.37**, consignadas no orçamento do exercício de 2026.

3.1. A liberação dos recursos financeiros fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4. A garantia contratual prevista no contrato original deverá ser **mantida ou complementada**, caso necessário, de forma proporcional ao valor repactuado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2024.000039.22101.01 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo para que produza os seus efeitos legais.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

DENIZON APARECIDO DE OLIVEIRA
BIOLIMP LIMPEZA APOIO E CONSERVAÇÃO LTDA ME
CONTRATADA



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO I – OFÍCIO REPACTUAÇÃO



3

Ao
Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
Subsecretaria Estado Assuntos Administrativos - SUBSAD
Sr. Alex Favalessa dos Santos

Ref: Contrato nº 2024.000039.22101.01
Pregão nº 001/2024
Processo nº 2024-5BC37
ID CidadES nº 2024.500E0600001.01.0002

A empresa **BIOLIMP LIMPEZA APOIO E CONSERVAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 46.444.068/0001-60, sediada na Av. C255, 270, Ed. Centro Empresarial Sebba, Sala 810, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP: 74.280-010, através de seu sócio proprietário, que abaixo assina, vem por meio desta solicitar REPACTUAÇÃO POR INICIO DE VIGÊNCIA DE NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO, conforme estabelece o item 2.6.1 do contrato em epígrafe.

O presente pedido de repactuação tem como fundamento a necessidade de reajustamento para adequar os preços contratados em virtude da nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº ES000026/2026, firmada entre o Sindicato das Empresas de Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo e o Sindicato dos trabalhadores das empresas de Asseio e Conservação, limpeza publica e serviços similares do Estado do Espírito Santo, com data-base em 01/01/2026.

A referida CCT, que ora anexamos cópia, prevê reajustes salariais e de benefícios para os profissionais da categoria, impactando diretamente os custos da nossa empresa na execução do contrato em questão. Os principais itens impactados são:

O salário da categoria profissional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENCARREGADO E COPEIRA sofreram alteração a partir de 01/01/2025, conforme Convenção Coletiva de Trabalho, homologada pela DRT/ES em 31/01/2025 (cópia anexa), tendo sido reajustado em 8,29% (oito virgula vinte e nove por cento) conforme demonstração abaixo:

Av. C-255, 271, Ed. Centro Empresarial Sebba, sala 1110, St. Nova Suíça – Goiânia-GO – CEP: 74.223-045
(62) 3638-5735 / contato@biolimplimpeza.com.br

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2024.000039.22101.01

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



Valores 2025

FUNÇÃO	SALARIO	INSALUBRIDADE	V.A.	ASSISTNCIA MEDICA	SEGURO IDESBRE	PLANO ODONTOLOGICO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.553,88	R\$ 303,60	R\$22,72	R\$ 104,83	R\$ 8,00	R\$ 10,50
COPEIRA	R\$ 1.553,88		R\$22,72	R\$ 104,83	R\$ 8,00	R\$ 10,50
ENCARREGADO	R\$ 2.368,24		R\$22,72	R\$ 104,83	R\$ 8,00	R\$ 10,50

Valores 2026

FUNÇÃO	SALARIO	INSALUBRIDADE	V.A.	ASSISTNCIA MEDICA	SEGURO IDESBRE	PLANO ODONTOLOGICO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.682,70	R\$ 324,20	R\$23,87	R\$ 110,17	R\$ 8,40	R\$ 11,03
COPEIRA	R\$ 1.682,70		R\$23,87	R\$ 110,17	R\$ 8,40	R\$ 11,03
ENCARREGADO	R\$ 2.614,57		R\$23,87	R\$ 110,17	R\$ 8,40	R\$ 11,03

Além das alterações acima, houve ainda o aumento do valor da passagem em Vitória que passou para o valor de R\$ 4,90, o que também ocorreu em Cachoeiro do Itapemirim que passou para o valor de R\$ 5,10.

Considerando a alteração dos valores obedecendo ao estipulado no contrato e buscando manter o equilíbrio contratual, apresentamos a mesma planilha utilizada no procedimento licitatório com as atualizações dos valores para a CCT/2026.

Além dos valores reajustados em virtude da Nova CCT se faz necessário aplicar o REAJUSTE ANUAL previsto no item 2.16 do contrato em referência, considerando que passou o interregno de 1 ano de contrato.

Conforme figura abaixo apuramos o índice de reajuste junto ao site do Banco Central dentro o período de 09/2024 a 09/2025:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



5

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	09/2024
Data final	09/2025
Correção de valores: TR	
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05600570
Valor percentual correspondente	5,600570 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,06 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

O percentual acima foi aplicado somente nos materiais e uniformes constantes no final da planilha em anexo.

Diante do exposto, requeremos a análise e deferimento do nosso pedido de repactuação com a consequente formalização do Termo Aditivo ao Contrato.

Nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att.

DENIZON
APARECIDO
DE
OLIVEIRA
24807134

Assinatura do Sócios
Registrada em 03/04/2024
CPF: 030.450.118
OAB: 201907114
17/03/2024 09:07

Vitória-ES, 05 de fevereiro de 2026.

BIOLIMP LIMPEZA APOIO E CONSERVAÇÃO LTDA
DENIZON APARECIDO DE OLIVEIRA
SÓCIO / DIRETOR

Av. C-255, 271, Ed. Centro Empresarial Sebba, sala 1110, St. Nova Suíça – Goiânia-GO – CEP: 74.223-045
(62) 3638-5735 / contato@biolimplimpeza.com.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

SUBSECRETARIO ESTADO

SUBSAD - SEFAZ - GOVES

assinado em 27/08/2026 13:51:07 -03:00

DENIZON APARECIDO DE OLIVEIRA

CIDADÃO

assinado em 26/08/2026 15:55:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/08/2026 13:51:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIA JULIA MOURÃO OTTONI (SUPERVISOR AREA FAZENDARIA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D2ZF0G>